LEI Nº 4.058, DE 21 DE MARÇO DE 2007

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 279.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito adicional no valor de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
0618117		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	130.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824420		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2047		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	129.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824420		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2047		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	20.000,00
TOTAL			**R$**	**279.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I – R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
1545236		MODERNIZAÇÃO DA FROTA MÁQUINAS E CAMINHÕES		
1057		Financiamento Para Aquisição de Caminhões e Máq. – FINAME		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	130.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824420		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2047		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	12.000,00

021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824322		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2048		Manutenção dos Núcleos de Assistência Social		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	20.000,00

II – R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) através de excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e em virtude de convênios firmados com o Governo Federal.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 21 DE MARÇO DE 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais, em livro próprio, na data supra

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA